PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS



77777

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 059

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO."

A Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, o Departamento Municipal de Agricultura, que será assim estruturado:

III ORGÃO FIM

- 9 Departamento Municipal de Agricultura.
- 9.1- Coordenadoria Municipal de Agricultura
- Art. 2º O departamento e a coordenadoria , criados na presente Lei, deverão ser providos por Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola de reconhecida capacidade profissional.
- Art. 3º Os cargos criados na presente Lei, serão em comissão de livre nomeação e exoneração do (a) prefeito (a) municipal, em conformidade com a legislação em vigor.
- Art. 4º Os eventuais acupantes dos cargos criados, por força da presente, terão a partir do momento de posse nos aludidos cargos a seguinte denominação, bem como o número de vagas de cada um:
- a) Departamento de Agricultura (Diretor de Departamento)
 Ol vaga.
- b) Coordenadoria Municipal de Agricultura (coordenadoria de Agricultura) Ol vaga.
- Art. 5º Os vencimentos dos cargos criados na presente Lei, serão análogos aos dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa desta municipalidade.
- Art. 6º As atribuições dos novos cargos, serão definidos no Regimento Interno da Prefeitura, a ser regulamentado por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Medeiros,07 de julho de 1993.

Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MUDITHESES, com sede nesta cidado.

STOR SENTCIPAL